



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 249/25

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2025

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração aos 72 anos de emancipação político administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição.

DA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: "FAMÍLIA BOURBON – ERNANI DE CARVALHO ARRAES 26137074889 com sede à Rua XV de Novembro, nº 542, Centro do Município de Leme/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 57.172.375-0001-56, neste ato representada por seu proprietário o senhor Ernani de Carvalho Arraes portador do R. G. nº 22.813.042-6, com CPF/MF nº 291.370.748-89 residente e domiciliado no Município de Pirassununga/SP.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da "FAMÍLIA BOURBON" apresentação tradicional Show de Réveillon do Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A "FAMÍLIA BOURBON", possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza apresentações compatíveis ao esperado pela Administração, em vários

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Municípios de nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a "FAMÍLIA BOURBON", apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram os orçamentos de bandas de outras regiões.

*DO VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)*

*DO PRAZO: 15 (quinze) dias*

*DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc II*

## COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a "FAMÍLIA BOURBON", como atração, a fim de comprovar sua consagração pela opinião pública.

## **ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):**

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):**

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 28 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal